

## CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, 146 – Centro – CEP 35.568-000 Tel: (037)3322-9122

e-mail. [cmcfundo@gmail.com](mailto:cmcfundo@gmail.com) – CNPJ 02.347.381/0001-05

Portaria Nº 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Fundo, DANILO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno,

### CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

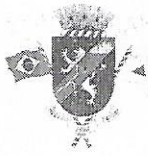
### CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e Cidades no entorno de Córrego Fundo;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros.





## CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, 146 – Centro – CEP 35.568-000 Tel: (037)3322-9122

e-mail. [cmcfundo@gmail.com](mailto:cmcfundo@gmail.com) – CNPJ 02.347.381/0001-05

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública no Estado, "em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.10 - Coronavírus", por meio do Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o rápido agravamento da crise de pandemia do Coronavírus, em especial no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais efetivas e enérgicas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a partir do dia 23 de março de 2020 e pelo período de duração da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV) o teletrabalho para servidores da Câmara Municipal de Corrego Fundo.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades específicas realizadas fora das dependências físicas do órgão que não se configurem em trabalho externo.

Art. 3º Para a não paralização total da Câmara Municipal de Corrego Fundo, fica determinado o trabalho presencial em plantão de servidores que serão convocados, inclusive por mensagem de WhatsApp, em número mínimo necessário, para não haver aglomeração de



## CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, 146 – Centro – CEP 35.568-000 Tel: (037)3322-9122

e-mail. [cmcfundo@gmail.com](mailto:cmcfundo@gmail.com) – CNPJ 02.347.381/0001-05

peçoas, garantindo assim o bom andamento dos serviços, e ainda, observado as Sessões Ordinárias e Extraordinárias dessa Casa de Leis.

Art. 4º A convocação dos servidores de que trata o "caput" deste artigo para o plantão será feita pela Secretária Geral, atendendo determinação do Presidente, podendo criar escala semanal que deverá ser direcionada aos servidores.

Art. 5º A Secretária Geral deverá providenciar uma folha de ponto para a assinatura e controle de jornada de cada servidor convocado ao trabalho.

Art. 6º Fica suspenso a realização de eventos e reuniões de associações na casa.

Art. 7º A partir de 23 de março de 2020 a Câmara Municipal de Corrego Fundo funcionará das 12 (doze) horas as 18 (dezoito) horas com o funcionário convocado para o dia, somente para trabalho interno, com o número do telefone afixado nas dependências da câmara para possível emergência. Devendo às segundas-feiras, em virtude da Reunião Ordinária, o Secretário Geral e o assessor jurídico a ser convocado pelo presidente realizar expediente de 12hs as 18hs. O mesmo critério deverá ser adotado para possível reunião extraordinária, ficando a escala de trabalho a critério do Presidente, haja vista a ausência de previsibilidade de horário das reuniões extraordinárias.

Art. 8º Durante o período de duração da pandemia do Coronavírus (2019- nCoV) as Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias deverão ocorrer de forma célere e garantida a votação de proposituras indispensáveis a manutenção e acesso da população aos serviços básicos garantidos constitucionalmente.

Art. 9º. Fica determinado ao Setor de Contabilidade, que em 02 (dois) dias úteis apresente a essa Presidência relatório contendo os nomes de servidores com férias vencidas.



## CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, 146 – Centro – CEP 35.568-000 Tel: (037)3322-9122

e-mail. [cmcfundo@gmail.com](mailto:cmcfundo@gmail.com) – CNPJ 02.347.381/0001-05

Art. 10. Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e Mesa Administrativa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 15 (quinze) dias e produzindo seus efeitos a partir de dia 23 de março de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de , 23 de março de 2020.

DANILO JOSÉ DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL